ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2216/25

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 3ª COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 001294/25

Relator: Deputado GABI GONÇALVES

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1446/2025, de iniciativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, que "Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Ministério Público do Estado de Alagoas."

A matéria foi encaminhada a 2ª Comissão para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, III e VII do Regimento Interno.

Justifica o ilustre Procurador-Geral de Justiça que a proposta ora submetida tem o objetivo de reajuste da remuneração dos servidores públicos, efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado de Alagoas, além dos aposentados e pensionistas.

A remuneração dos servidores efetivos será reajustada em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) O percentual de reajuste aplica-se também a remuneração dos cargos de provimento em comissão, ao valor das funções gratificadas e aos proventos dos servidores inativos e a todas as pensões, com e sem paridade remuneratória.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, cumpre a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia analisar matérias financeiras e orçamentárias e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do

Consumidor analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto aos aspectos que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1446/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de agosto de 2025.

PRESIDENTE

RELATOR